**RESOLUÇÃO CME Nº 02/2020**

Dispõe sobre o cômputo das horas aulas trabalhadas durante o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Municipal de Ensino de Anchieta-SC, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como dias letivos.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANCHIETA, SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho, o deliberado na Sessão Plenária online do dia 21 de julho de 2020, e tendo em vista o regime especial de atividades não presenciais no plano de contingência e adoção de medidas com o objetivo de reduzir os riscos de contágio e de disseminação do COVID-19:

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Municipal de Educação Nº 01 de 26 de março de 2020, que dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Municipal de Ensino de Anchieta, SC, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO O Parecer do Conselho Nacional de Educação nº 05/2020, que trata da Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

CONSIDERANDO a reorganização do calendário escolar realizado pela Secretaria Municipal de Educação a partir do início das aulas não presenciais em razão da Pandemia da COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Está garantido o cômputo de todas as atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

Art. 2º - As aulas não presenciais, realizadas pelas escolas com os estudantes da Rede Municipal de Ensino em todos os níveis, serão computadas integralmente para comprovação do cumprimento dos 200 dias letivos e das 800 horas aula obrigatórias anualmente, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96, observando as prerrogativas que seguem:

I – As horas aulas e dias letivos serão computados, conforme dias letivos trabalhados pela escola e horas aula declaradas pelos professores no sistema Betha e nos relatórios mensais elaborados e arquivados na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria das escolas;

II – Para o cômputo das horas aula, nos relatórios e registros realizados no sistema Betha devem constar os objetivos e direitos de aprendizagem da BNCC e da Base Curricular Municipal, que se pretende desenvolver com os estudantes;

III - A forma de registro de participação dos estudantes, inferida a partir da realização das atividades entregues (por meio digital durante o período de suspensão das aulas ou ao final, com apresentação digital ou física), relacionadas aos planejamentos de estudo encaminhados pela escola e às habilidades e objetivos de aprendizagem curriculares devem ser registrados nos relatórios; e

IV - As formas de avaliação não presenciais durante situação de emergência ou presencial após o fim da suspensão das aulas devem ser registradas no sistema Betha.

Art. 3º Assim que a normalidade para a realização de atividades com a presença de pessoas for definida pelas autoridades sanitárias e documentos oficiais municipais, estaduais ou nacionais, as aulas presenciais voltarão, continuando o Calendário Letivo e a realização de Atividades EAD (Educação a Distância) serão suspensas, continuando a realização do calendário letivo normalmente;

Art. 4º Todos os atos decorrentes da aplicação desta Resolução deverão ser devidamente registrados pela Secretaria Municipal de Educação ou instituições de ensino para ficar à disposição da supervisão pelo Conselho Municipal de Educação.

Anchieta, 21 de julho de 2020.

|  |  |
| --- | --- |
| Josemir Forgiarini  Secretário Municipal de Educação | Simone da Silva  Presidente do Conselho Municipal de Educação |

Conselheiros

|  |  |
| --- | --- |
| Ivete Snigura Fabonatto | Liliana Maria Martini Lenhardt |
| Jossemar Pereira | Murilo Luiz Bernardi |
| Jussara Santin |  |
| Juliana Pressotto |  |